



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis.

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Proponente: ASP Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., CNPJ/MF: 02.288.268/0001-04.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, bem como Sistema de Gestão Pública, Contabilidade, Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicações / Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.185/2010, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curalinho – PA.

Senhora Prefeita:

Submeto a presente justificativa para apreciação e competente ratificação de Vossa Excelência, estando caracterizada a Inexigibilidade de Licitação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no artigo 25, caput e parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Curalinho, por não dispormos em nossa estrutura organizacional de um quadro de profissionais habilitados e capacitados para prestarem os serviços ora almejados pela administração.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, em consequência na notória especialização e do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Desta forma, nos termos do art. art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Assim sendo, atendendo o supracitado diploma legal, apresentamos a presente Justificativa e Minuta do Contrato à apreciação de Vossa Excelência, e ao mesmo tempo sugerimos que sejam encaminhados para a Assessoria Jurídica para as devidas manifestações, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, para que sejam cumpridas as exigências do Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, para que produza seus efeitos legais.

CURRALINHO - PA, 11 de janeiro de 2017.

ADRIANA LOBATO DE MIRANDA

Presidente da CPL/PMC

Portaria nº 023-2017/GB/PREF/PMC



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017 - PMC

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURRALINHO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, CNPJ-MF Nº 04.876.710/0001-30, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA ALDA AIRES COSTA, brasileira, casada, agente político, portadora do CPF nº 560.264.394-34, residente na Avenida Jarbas Passarinho, s/nº, entre Esmeralda Fonseca e Marambaia, Bairro Centro, CEP: 68.815-000, no Município de Curalinho, Estado do Pará, e do outro lado _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, CEP: _____, de agora em diante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), residente na _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP _____, portador (a) do CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, BEM COMO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, CONTABILIDADE, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÕES / HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 131/2009, LEI Nº 12.527/2011 E DECRETO Nº 7.185/2010, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO – PA, para seguintes atividades:

Licenciamento de Uso (Locação) de Sistema (Softwares) Integrados de Gestão Pública, compreendendo os módulos de Contabilidade Pública (Geração do E-Contas TCM/PA), Licitações, Almoarifado, Patrimônio, Publicações, Hospedagem de Dados, Fichas Financeiras, Declarações de Rendimentos Anuais, GDIP – Gestão de Dados e Informações Públicas (Portal da Transparência), Geração de Arquivos para RAZ e GEFIP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATADO (A)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-
- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do (a) CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pelo (a) CONTRATANTE;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO (A) CONTRATANTE

- 4.1. O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em ____ de _____ de 2017 extinguindo-se em ____ de _____ de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.
- 5.2- Administração Pública do Município de Curalinho providenciará e resumo deste contrato nos termos da Lei Federal nº 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo (a) CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á o (a) CONTRATADO (A), sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o (a) CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o (a) CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá o (a) CONTRATADO (A) de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O (A) CONTRATANTE deverá notificar o (a) CONTRATADO (A), por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do (a) CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor mensal a ser pago é de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao (à) CONTRATADO (A), aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2017, Atividade: 1401.041220037.2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento: 3.3.90.39.99, no valor de R\$ _____ (_____), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do (a) CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CURRALINHO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURRALINHO-PA, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
CNPJ(MF) 04.876.710/0001-30
CONTRATANTE

CNPJ _____
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: